PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2.319 /2009

"Reajusta valor constante na Lei Municipal nº 2.239/2.007."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reajustado o valor constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.239/2.007 para importância de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 30 de março de 2009.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL